

	SISTEMA DA QUALIDADE			
	PO - Procedimento Operacional			
Processo	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO	IDENTIFICAÇÃO DC 01	VERSÃO 02	FOLHA Nº 1/1

A RIBEIRO CARAM em atendimento a legislação vigente e de seus valores e crenças, não permite nem tolera nenhuma forma de corrupção ou suborno, determinando que:

- É expressamente proibida qualquer forma de corrupção, a RIBEIRO CARAM e demais empresas do grupo não pagam e nem recebem suborno/propina;
- Que está comprometida com o cumprimento de todas as leis nacionais antissuborno e anticorrupção;
- Para os objetivos estabelecidos a Ribeiro Caram compromete-se em analisar e buscar que todos os colaboradores sejam treinados. Também se compromete em analisar e apurar todas as denúncias recebidas
- Todos os colaboradores e terceiros são incentivados a realizarem denúncias que violem à legislação vigente, ao Manual de Ética Conduta e *Compliance* e Procedimentos Operacionais. As denúncias serão investigadas e tratadas, e o denunciante não sofrerá qualquer tipo de represália;
- Busca a melhoria contínua nos processos de gestão de *compliance* e antissuborno, atendendo aos seus requisitos;
- A Função Compliance é exercida pelo **Gestor Jurídico**, o mesmo possui autoridade e independência para exercer esta função com livre acesso a presidência da empresa; e
- O não cumprimento desta política acarretará sanções, que podem variar desde procedimentos disciplinares, como avisos verbais ou escritos, até a demissão com justa causa.

Cezario Marques Ribeiro Caram

DIRETOR PRESIDENTE

São Paulo, 19 de janeiro de 2022

Versão	Conteúdo	Data	Responsável pela Elaboração	Aprovação
V00	Aprovação inicial do documento.	02/07/2019	Paulo Bezerra	Rodrigo Rocha
V01	Atualização conforme item 5.2 Política antissuborno – NBR ISO 37001:2017	02/09/2019	Paulo Bezerra	Rodrigo Rocha
V02	Atualização da Função Compliance	19/01/2022	Raphael Rezende	Raphael Rezende